

Lein^o 603 de 28 de Dezembro de 1966.

**Que abre crédito suplementar de CR.\$1.300.000
para pagamento de despesas com a Previdência
Social.**

**Messias Rolin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Esta-
do de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições legais:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele —
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1^o — Fica aberto no Serviço de Contabilidade, Seter das Finanças
da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito suplementar
de CR.\$1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) —
destinado a reforçar a seguinte dotação:**

7.32.80.8.01 — IAPFESP.....CR.\$ 1.300.000

**Artigo 2^o — As despesas decorrentes com a execução da presente lei, cor-
rerão por conta do excesso de arrecadação previsto no cor-
rente exercício financeiro.**

**Artigo 3^o — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1966


Messias Rolin da Silva

Prefeito

**Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mes-
ma data supra.**



**Armando Paslar
Diretor Geral.**